

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.320, 06 DE DEZEMBRO DE 1994

CONCEDE DESCONTO SOBRE COBRANÇA DE  
TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DÍVIDA  
ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento), para todos os contribuintes que pagarem seus débitos de tributos municipais, inscritos em dívida ativa, nesta Prefeitura Municipal, dos exercícios anteriores até 1993.

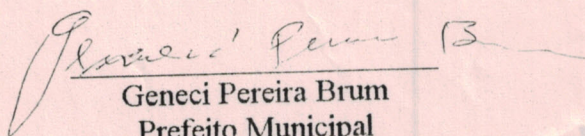
Art. 2º - O prazo improrrogável para pagamento com o desconto mencionado no artigo 1º desta lei será até o dia 30 de janeiro de 1995.

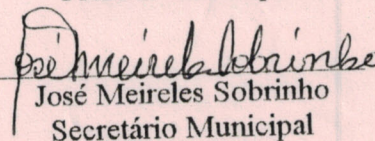
Parágrafo Único - A partir do prazo de que trata este artigo, haverá cobrança de juros e correção monetária sobre a dívida ativa com base nos índices oficiais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 06 de dezembro de 1994.

  
Geneci Pereira Brum  
Prefeito Municipal

  
José Meireles Sobrinho  
Secretário Municipal